



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ESTABELECE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU – MG E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, assim compreendidos os ocupantes do cargo de professor I, professor II e especialista da educação básica (orientador/supervisor).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais/suplementares que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se.

Município de Ibiracatu – MG, 15 de fevereiro de 2023.

  
**ARLIS SOARES COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Arlis Soares Coutinho*  
CPF: 041.301.016-33  
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

**PUBLICADO**  
**EM 15/02/2023**  
*Tatiana Costa Silva*  
Secretaria Municipal de  
Administração Ibiracatu-MG